PREFEITURA DE
ITABIRITO

LEI Nº 3436, de 27 de agosto de 2020.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no Orçamento vigente.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente sob a seguinte classificação orçamentária:

I -
02 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.009 - SESA-SEC.DE SAÚDE - FDO MUN.SAÚDE
02.009.001 - FDO.MUN.SAÚDE E SUA GESTÃO
02.009.001.10 -SAÚDE
02.009.001.10.301 - ATENÇÃO BÁSICA
02.009.001.10.301.1001 - SAÚDE BÁSICA DE QUALIDADE
02.009.001.10.301.1001.2551 - MANUT.ATIV.SEC.MUN.SAÚDE BLATB
02.009.001.10.301.1001.2551. 33.90.40.00.00. - Serviços de Tecnologia da Informação
02.009.001.10.301.1001.2551. 33.90.40.00.00 159 - RECURSOS SUS BLOCO CUSTEIO
Valor R$23.016,00

Art. 2º - A fonte de recurso para suplementar os créditos especiais autorizados no Art. 1º será a anulação parcial das seguintes dotações vigentes:

I -
02 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.009 - SESA-SEC.DE SAÚDE - FDO MUN.SAÚDE
02.009.001 - FDO.MUN.SAÚDE E SUA GESTÃO
02.009.001.10 -SAÚDE
02.009.001.10.301 - ATENÇÃO BÁSICA
02.009.001.10.301.1001 - SAÚDE BÁSICA DE QUALIDADE
02.009.001.10.301.1001.2551 - MANUT.ATIV.SEC.MUN.SAÚDE BLATB
02.009.001.10.301.1001.2551. 33.90.39.00.00. - Outros Serviços de Terceiros – PJ
02.009.001.10.301.1001.2551. 33.90.39.00.00 159 - RECURSOS SUS BLOCO CUSTEIO
Valor R$23.016,00

Art. 3º - Fica autorizada a suplementação do crédito especial autorizado no art. 1º desta lei até o seu respectivo valor.

Art. 4º - Esta Lei entra **em vigor na data de sua publicação,** revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 27 de agosto de 2020.

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL